

**2ª EDIÇÃO – LEI CALMON BARRETO 2 – EDITAL 003/2022 – PARA PROJETOS
GRUPO/COLETIVO/BANDA**

A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, inscrita no CNPJ nº 20.054.268/0001-13, situada na Praça Arthur Bernardes, 10 – Centro, em endereço provisório a Praça Coronel Adolfo, 9 - Centro, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei 7.756 de 25 março de 2022. Diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura. Torna aberto a 2ª Edição - Edital 003/2022. Observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste edital. Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177 de 01 de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar.

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Edital visa valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, bandas e companhias culturais do Município de Araxá.

1.2. O presente Edital visa ainda, realizar seleção pública para premiação de artistas e fazedores de cultura, exclusivamente do município de Araxá, e propondo como contrapartida, sessão de um produto artístico e/ou uma produção de conteúdo artístico e cultural sobre a arte e cultura local, nos diversos eixos culturais, para grupos/coletivos/banda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social e de artistas e demais profissionais da cultura do município de Araxá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e

artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.2. O Edital tem uma função social e econômica, no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, dos diversos ramos culturais, assumindo um papel na permanência de atividade cultural promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

2.3. A premiação dos artistas e grupos com suas propostas selecionadas, contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Araxá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2.4. São objetivos da concessão de prêmios pela Fundação Cultural Calmon Barreto:

- I. Apoiar e promover a produção artística local, mediante o reconhecimento de ações realizadas de todos os eixos culturais, sendo pessoa física ou jurídicas;
- II. Democratizar o acesso aos bens culturais;
- III. Valorizar a diversidade étnica e regional;
- IV. Difundir setor musical no município para toda população, visando movimentar as festividades culturais de final de ano;

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação, por meio de seleção pública produtos artísticos-culturais em formatos diversos, todos os segmentos, que se enquadram em categorias pré-estabelecidas que terá como contrapartida trabalhos especificamente sobre arte e cultura, apresentados e/ou desenvolvidos em apresentações ao vivo em praças, festivais e shows de diversos segmentos.

3.1.1. A proposta permitirá apenas uma inscrição por proponente, e, o proponente poderá participar apenas de uma apresentação como proponente e/ou responsável por banda/grupo. Em caso de multiplicidade de inscrições, todas as inscrições serão canceladas e desclassificadas imediatamente.

3.2. A proposta poderá se relacionar em qualquer linguagem artísticas e/ou segmentos culturais.

3.3. Os produtos premiados deverão apresentar proposta de contrapartida social (modelo em anexo), devendo estar detalhado na proposta de forma escrita como será feita a apresentação, de forma que permita a Comissão o entendimento de como será a execução, da atividade equivalente aquela (s) previstas no item 3.2 e podem ser adaptações do produto premiado.

3.3.1. A contrapartida social pode se dar por meio de nova exibição do produto premiado, por adaptação, por adequação, por formação correlacionada etc.

3.3.2. A contrapartida social de proponentes premiados, serão adequadas com a Prefeitura Municipal de Araxá juntamente com a Fundação Cultural Calmon Barreto, em relação a datas, locais, dentre outros, para melhor cumprir o calendário de atividades e festejos natalinos da cidade, devendo ser obedecidas e cumpridas pelo premiado.

3.4. Os produtos premiados e contrapartidas poderão ser convocados a expor/realizar suas atividades em eventos comemorativos natalinos do Município de Araxá.

3.5. Os produtos premiados e contrapartidas se comprometerão em expor/realizar as atividades nos locais e datas determinados pela Fundação Cultural Calmon Barreto e Prefeitura Municipal de Araxá.

3.6. O candidato deverá apresentar pen drive, com amostra da apresentação de no mínimo 5 minutos, sendo que neste vídeo o candidato deverá explicar o que será apresentado, caso o pen drive apresentado não esteja funcionando, e não seja possível a visualização do vídeo, ou não fique claro qual será a apresentação o candidato será inabilitado imediatamente. O pen drive não será devolvido ao proponente, mesmo que inabilitado.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Edital é aberto à inscrição de premiação na categoria:

- Categoria – Apresentação/coletivos/banda/grupos;

4.2. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma física, em envelope lacrado, com devida identificação do proponente, contendo todos os documentos solicitados neste edital.

4.4. O Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter, efetuada pela Comissão Especial de Análise;
- Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
- Homologação: resultado do concurso, na qual são publicados no site da Fundação Cultural Calmon Barreto e no Diário Oficial do Município do Araxá os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
- Convocação: prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio, devendo o candidato aprovado não ultrapassar dois dias para assinatura quando convocado;

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados, no site da Fundação Cultural Calmon Barreto.

5.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia anterior ao fim do prazo de inscrição.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, aquele que não fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso;

5.2.2. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item;

5.2.3. Caberá a Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, responder as impugnações.

5.3. Informações, esclarecimentos e dúvidas sobre o Edital, somente poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviadas para o e-mail: editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br até às 23h59min, e no limite de 3 dias antes do encerramento das inscrições.

5.3.1. Todas as informações, esclarecimentos e dúvidas referente a este edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br, devendo ser respondidas em até três dias úteis. Não serão esclarecidas dúvidas de forma verbal, via telefone e/ou através de whatsapp ou outras redes sociais dos funcionários e/ou envolvidos a este edital.

5.3.2. Todas as questões serão esclarecidas em até três dias úteis após o recebimento pela equipe da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá responsável pela elaboração do Edital.

5.3.3. Todas as questões deverão ser encaminhadas até 3 dias anteriores ao encerramento das inscrições.

5.4. A gestão do Edital será realizada pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá em conjunto com a Comissão Especial de Análise.

5.5. Será disponibilizado para premiação o valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), provenientes da dotação orçamentária número: 13.392.0043.3.3.90.31 APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL - FICHA 113 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.

5.6. Serão contempladas por meio deste Edital 12 prêmios de pessoas jurídicas, MEIs e pessoas físicas, no valor bruto único de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação do recurso. Para grupos/coletivos/banda.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GESTÃO

6.1. O presente edital contará com recursos na ordem R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para premiações da Lei Municipal Lei 7.756 de 25 março de 2022.

6.2. As despesas deste edital no Exercício de 2022 correrão por conta da Dotação Orçamentária:

13.392.0043.3.3.90.31 APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL - FICHA 113 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.

6.3. A gestão do Edital será realizada pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá em conjunto com a Comissão Especial de Análise.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2022.

8 DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

8.1. Estão impedidos de participar deste Edital:

8.2. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com remuneração, vinculados às entidades da administração pública direta ou indireta;

8.3. O proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou representante do grupo/banda) que esteja em mora ou inadimplente com os órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

8.4. O membro de Comissão e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiveram vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, cônjuges, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

8.5. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, ele ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à Fundação Cultural Calmon Barreto;

8.6. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

8.7. Pessoa física ou jurídica que seja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro previsto em Lei;

8.8. Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, na qualidade de pessoa física, ou por intermédio de pessoa jurídica de qual sejam sócios.

8.9. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação do processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.10. Proponentes cujo cadastro ou atividade cultural não seja, ou não tenha ligação com a apresentação de contrapartida proposta.

8.11. Propostas já apresentadas em outros editais da Lei Calmon Barreto no ano de 2021 e/ou 2022.

9.DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para pleitear premiação, serão realizadas por meio presencial, do dia **07 de outubro de 2022 ao dia 31 de outubro de 2022 das 8h00min as 17h00min**. Os documentos deverão ser entregues em uma via na sede do Teatro Municipal Maximiliano Rocha, situado na Avenida Antônio Carlos s/n - Centro. O envelope deverá ser entregue lacrado e a documentação não será analisada ou conferida pelo agente recebedor da documentação. A inscrição estará sujeita a análise e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O agente recebedor não irá auxiliar no preenchimento, ou montagem de documentação no ato da inscrição.

9.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) premiação, caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

Parágrafo Único: Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta chamada Pública.

9.4. Poderão se inscrever pessoas jurídicas, MEIs ou pessoa física maiores de 18 (dezoito) anos em nome próprio ou representante de grupo/coletivo/banda.

9.5. Deverão conter cadastro homologado ativo e atualizado no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

I – Cadastro Estadual de Cultura;

II – Cadastro Municipal de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

9.6. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, obrigatoriamente além do cadastro mencionado acima:

9.7. Proposta para Pessoa Física:

9.7.1. Formulário de inscrição Anexo I;

Formulário Anexo II;

Formulário Anexo III;

Formulário Anexo IV;

Formulário Anexo V;

Formulário anexo VI;

9.7.2. Cópia Carteira de identidade;

9.7.3. Cópia CPF;

9.7.4. Amostra da apresentação objeto de contrapartida em formato digital através de pen drive. Poderá esta apresentação já ter sido efetuada, ou um vídeo de no mínimo 5 minutos até 10 minutos demonstrando como será feita a apresentação de contrapartida.

9.7.5. Comprovante de residência do proponente, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado como comprovante de residência apenas um destes: contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo, correspondências bancárias ou de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de aluguel, boletos de órgão oficial, boletos de mensalidade de serviços educacionais;

9.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.7.7. Certidão de Tributos Municipais;

9.7.8. Certidão de Débitos Estaduais;

9.7.9. Certidão de Débitos Federais;

9.7.10. Apresentar Declaração de Imposto de Renda (IRPF/IRPJ) competência 2021 declarado em 2022, ou comprovante de isenção. A qual será utilizada como critério de pontuação para a Comissão.

9.7.11. Declaração de experiência prévia para execução ao objeto da contrapartida.

9.7.12. Declaração sob as penas da lei que não está impedido de celebrar parcerias com órgãos públicos.

9.7.13. Declaração sob as penas da lei, de que não é servidor público de nenhuma esfera.

9.7.14. Declaração sob as penas da lei, de que não contratará menor de dezoito anos.

9.7.15. Comprovante de cadastro de agente de cultura.

9.8. Proposta Pessoa Jurídica

9.8.1 Formulário de inscrição Anexo I;

Formulário Anexo II;

Formulário Anexo III;

Formulário Anexo IV;

Formulário Anexo V;

Formulário Anexo VI;

9.8.2. Cartão de CNPJ (com no mínimo 01 ano de cadastro ativo)

9.8.3. Cópia do Contrato ou Estatuto Social, registrado e com eventuais alterações;

9.8.4. Cópia RG/CNH e CPF dos responsáveis legais e/ou dirigentes da pessoa jurídica, no caso de MEI, CNPJ;

9.8.5. Cópia do comprovante de endereço do responsável legal/representante legal/proponente

9.8. 3. Amostra da apresentação objeto de contrapartida em formato digital através de pen drive. Poderá esta apresentação já ter sido efetuada ou um vídeo de até 10 minutos demonstrando como será feita a apresentação de contrapartida.

9.8. 4. Comprovante de residência do espaço, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado como comprovante de residência apenas um destes: contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo, correspondências bancárias ou de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de aluguel, boletos de órgão oficial, boletos de mensalidade de serviços educacionais;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.8.6. Certidão de Tributos Municipais;

9.8.7. Certidão de Débitos Estaduais;

9.8.8. Certidão de Débitos Federais;

9.8.9. Certidão de Regularidade FGTS;

9.8.10. Para as pessoas jurídicas, apresentar Balanço Patrimonial referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, ou declaração de isenção. O qual será utilizada como critério de pontuação para a Comissão;

9.8.11. Declaração de experiência prévia para execução ao objeto da contrapartida.

9.8.12. Declaração de experiência prévia para execução ao objeto da contrapartida.

9.8.13. Declaração sob as penas da lei que não está impedido de celebrar parcerias com órgãos públicos.

9.8.14. Declaração sob as penas da lei, de que não é servidor público de nenhuma esfera.

9.8.15. Declaração sob as penas da lei, de que não contratará menor de dezoito anos.

9.8.16. Comprovante de cadastro de agente de cultura.

9.9. Proposta Grupo/Dupla/Banda

9.9.1. Formulário de inscrição Anexo I;

Formulário Anexo II;

Formulário Anexo III;

Formulário Anexo IV;

Formulário Anexo V;

Formulário Anexo VI;

9.9.2. Se representante de grupo/dupla/banda, apresentar documento oficial de todos os integrantes do grupo correspondente (carteira de identidade, CNH, passaporte) que tenha obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;

9.9.3. Amostra da apresentação objeto de contrapartida em formato digital através de pen drive. Poderá esta apresentação já ter sido efetuada ou um vídeo de até 10 minutos demonstrando como será feita a apresentação de contrapartida.

9.9.4. Comprovante de residência do proponente e de todos os integrantes (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado como comprovante de residência apenas um destes: contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo, correspondências bancárias ou de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de aluguel, boletos de órgão oficial, boletos de mensalidade de serviços educacionais;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.9.6. Certidão de Tributos Municipais;

9.9.7. Certidão de Débitos Estaduais;

9.9.8. Certidão de Débito Federais;

9.9.9. Regularidade FGTS ;

9.9.10.. Declaração de experiência prévia para execução ao objeto da contrapartida

9.9.11. Declaração de experiência prévia para execução ao objeto da contrapartida.

9.9.12. Declaração sob as penas da lei que não está impedido de celebrar parcerias com órgãos públicos.

9.9.13. Declaração sob as penas da lei, de que não é servidor público de nenhuma esfera.

9.9.14. Declaração sob as penas da lei, de que não contratará menor de dezoito anos.

9.9.15. Comprovante de cadastro de agente de cultura.

9.10. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações;

9.11 As certidões positivas com efeito negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

9.12. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.13. Para os produtores de grupo/dupla/banda/etc, deverá ser a apresentado Declaração de Responsável Legal e/ou Declaração de Exclusividade com firma reconhecida em cartório. Devendo no cadastro cultural do produtor, conter as informações do grupo/dupla/banda.

9.14. A mostra em vídeo o candidato deverá fazer um vídeo de no mínimo 5 minutos e máximo de 10 minutos, explicando como será feito a apresentação e/ou demonstração.

9.15. O Cadastro Municipal de Cultura será encerrado no dia 21 de outubro as 17h00min para que possa ser efetuado a homologação e verificação dos novos cadastros.

10. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas as inscrições até o dia **31 de outubro de 2022 entregues até as 17h00 horas**. Não serão aceitas propostas entregues após este horário, caso ocorra entrega após o horário a mesma será automaticamente inabilitada. Não será permitido entrega de documentos adicionais após a entrega do envelope.

10.2. Todas as premiações validadas serão analisadas e selecionadas pela Comissão Especial de Análise, selecionada de acordo com a Lei Municipal Lei 7.756 de 25 março de 2022, Portaria nº 26 de 14 de setembro de 2022, que deverá julgá-las, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento e critérios adicionais caso seja necessário.

10.3. À Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá compete a habilitação e classificação dos candidatos por meio da Comissão de Análise, Seleção e Fiscalização, especialmente designada para este fim.

10.4. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos será inabilitada.

10.5. Envelopes com documentações fiscais vencidas, serão inabilitados imediatamente.

10.6. A Comissão Especial de Análise, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Amostra da apresentação objeto de contrapartida em formato digital através de pen drive. Poderá esta apresentação já ter sido efetuada ou um vídeo de até no mínimo 5 até 10 minutos demonstrando como será feita a apresentação de contrapartida. O candidato deve se atentar a clareza na explicação da apresentação, pois além da avaliação cultural, também será avaliado a qualidade da explicação do proponente.	0	50
2	Documentação exigida. A falta de documentação poderá acarretar na desclassificação do proponente.	0	50

Categoria	Nº de propostas	Valor unitário
Apresentação de no mínimo 45min e máximo de 1h20min.	12	R\$ 6.000,00

10.7. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

10.8. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios (1) um e (2) dois, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante ao tempo de atuação no mercado cultural.

10.10. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão e serão beneficiários aqueles que atingirem as maiores pontuações da categoria.

10.11. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata da Comissão Especial de Análise e divulgado pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e no portal eletrônico da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá (<http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação do cadastro como Agente de Cultura;
- IV. Nota obtida na classificação.

10.12. Os proponentes habilitados e não contemplados nas vagas previstas neste Edital, permanecerão em lista de classificação, na condição de suplentes.

10.13. Serão analisadas as propostas cuja apresentação da contrapartida tenha duração mínima de 45 minutos e máxima de 1 hora 20 minutos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Análise, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, das 8h às 17h contados da divulgação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA.

11.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado e protocolado a Praça Coronel Adolfo, 09 – Centro, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente devidamente documentada.

11.4. A Comissão juntamente com o apoio jurídico, fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

11.5. Caso a Comissão Especial de Análise considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto e publicado resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.6. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA e no Portal da Transparência da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá (<http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/>).

11.7. Não caberá recurso do resultado final.

12. DO REPASSE E DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. Os prêmios serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária:

13.392.0043.3.3.90.31 APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL - FICHA 113 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.

12.2. Na data da assinatura o proponente deverá apresentar via ofício, a comprovação de conta corrente, informando número de conta, banco destino e agência. Em nome do proponente. A Fundação não se responsabiliza por contas informadas erradas pelo proponente.

12.3. O prêmio será pago após a apresentação da Contra Partida, em conta corrente ou poupança de qualquer banco através de transferência eletrônica digital TED, no caso de banco digital, o mesmo deverá permitir transferência eletrônica, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fáceis, as contas-benefícios tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Em até 15 dias após a apresentação.

12.4. No prazo de até (02) dois dias úteis, após a convocação, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar o Termo de Emergência Calmon Barreto.

12.5. É de inteira responsabilidade do proponente beneficiado, a contratação de freelancer, pessoal, equipamento e prestação e de serviços necessários para a realização do evento.

12.6. As artes de divulgação relacionadas ao evento, deverão ser encaminhados previamente para aprovação da Fundação Cultural Calmon Barreto, não podendo ser divulgadas antes desta.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

13.2. Praticar violação de direitos intelectuais.

13.3. Alterar cadastro ou atividade cultural apenas para participação deste edital.

13.4. Estão impedidos de participar deste edital, proponentes que já tenham se apresentado e não tenham prestado contas referente ao Edital 1ª edição 001 e 002/2022.

13.5. Estão impedidos de participar deste edital proponentes pessoa física, jurídica ou representante legal que tenham se inscrito no Edital 004/2022 para projetos solo/dupla.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1. As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas entre os dias 03 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ter suas datas alteradas ou adiadas, de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Araxá e Fundação Cultural Calmon Barreto.

14.2. A prestação de contas deve se dar em até 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social, por meio de Relatório de Execução do Objeto Simplificado.

14.3. A data, horário e local de execução da contrapartida objeto desta premiação, será determinada pela Fundação Cultural Calmon Barreto em conjunto com a Prefeitura Municipal de Araxá, devendo ser obedecida pelo proponente. No caso de impossibilidade de execução por parte do proponente, este deverá comunicar a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

14.4. Todas as despesas com serviço, material, transportes, taxas e encargos, ocasionadas para a execução da apresentação/show objeto de contrapartida deste edital ficará por conta do proponente beneficiado.

14.5. A divulgação da apresentação terá a mídia confeccionada pela Fundação Cultural Calmon Barreto, devendo o proponente beneficiado, utilizar para divulgação da apresentação a arte disponibilizada pela Fundação.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social modelo anexo, a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Premiação Lei Calmon Barreto para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

15.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, vídeos, entre outros.

15.3. Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, não será possível exigir prestação de contas financeira dos premiados, exceto em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Fundação Cultural Calmon Barreto, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades

constatadas a qualquer tempo.

16.2. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município e no site da www.fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br

16.4. A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico(e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

16.5. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado. (modelo anexo)

16.6. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.7. É obrigatória a menção à Lei Calmon Barreto em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação serão realizadas pela Fundação Cultural Calmon Barreto.

16.8. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá sua destinação.

16.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição, e até devolução do recurso recebido.

16.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, através do e-mail editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br.

16.11. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB.

CYNTHIA ROCHA VERÇOSA
PRESIDENTE

Qualquer anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente a questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**.

DADOS DO(S) CANDIDATO(S)			
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:			
Nome do Proponente:			
Apelido, se houver:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD / Telefone:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):			

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança()
		Nº:

Assinatura Candidato

Nº CPF/CNPJ

Local e data

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, nº _____,
no município de Araxá(MG), DECLARO para os devidos fins sob as penas da legislação
aplicável, que não possuo impedimentos e nenhuma inconformidade a quaisquer um
dos fatos impeditivos constantes do EDITAL.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, nº _____,
no município de Araxá(MG), autorizo o uso de imagem de meu objeto de premiação,
das imagens fornecidas, de minha imagem e dos participantes do meu projeto, sob
minha responsabilidade, em fotos, filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada
nos trabalhos da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá. A presente autorização
é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem nesta premiação
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e,
em destaque, das seguintes formas: (I) home Page; (II) cartazes; (III)divulgação em
geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem
ou a qualquer outro.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2022

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel
Hélio Beltrão

ANEXO V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Nome/Razão Social do Proponente:
Nome do responsável legal:
CPF/CNPJ do Proponente:
Nome da Proposta:
E-mail:

Breve relato sobre como será executada a contrapartida social

<p>* informar aqui o tempo de duração da apresentação, quantidade de músicas, estilo musical, quantas pessoas envolvidas na apresentação, todos os detalhes da apresentação para avaliação da Comissão.</p>

Qual formato de mídia foi entregue junto a documentação:

Pen drive ()
Informe o link aqui:

Araxá, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PREVIA

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, nº _____,
no município de Araxá(MG), DECLARO para os devidos fins sob as penas da legislação
aplicável, que possuo experiência previa para realização da contrapartida proposta no
Anexo V – Apresentação da Proposta.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, nº _____,
no município de Araxá(MG), DECLARO para os devidos fins sob as penas da legislação
aplicável, que não sou servidor público de uma esfera da administração pública direta
ou indireta.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, nº _____,
no município de Araxá(MG), DECLARO para os devidos fins sob as penas da legislação
aplicável, que não contratarei menor para execução de prestação de contas, salvo
menor aprendiz ou com previa autorização dos pais.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

Fotos da apresentação

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização:
- 2) Data em que foi tirada a fotografia:

Fotos da apresentação

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização:
- 2) Data em que foi tirada a fotografia:

*poderão ser adicionados quantos quadros forem necessários.

Araxá, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES

- **Certidão Municipal:**

Link:

http://201.62.57.11:9090/esiatAraxa/Certidao_Index.aspx

Passo a passo:

acessar ao site da Prefeitura Municipal de Araxá <https://www.araxa.mg.gov.br/> página inicial do site, em “O que você precisa?” acessar ao ícone “Imobiliário(IPTU, certidões)”, depois ícone “Certidões Negativas de Débitos(CND)”.

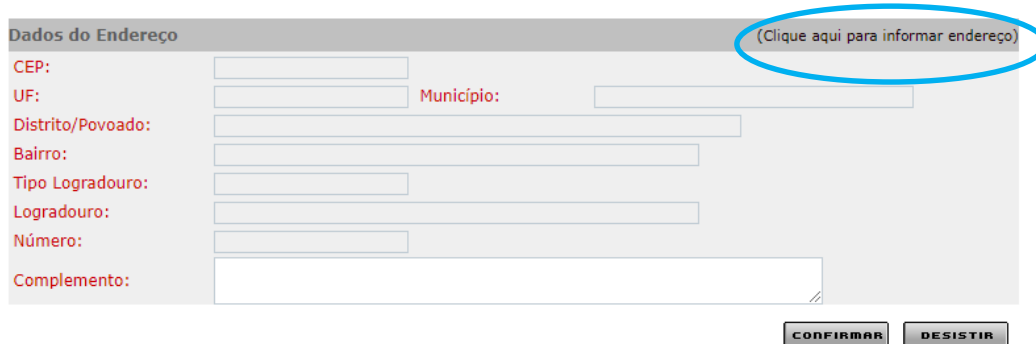
- **Certidão Estadual:**

Link:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

Passo a passo:

Acessar o link acima indicado, selecionar “Tipo de Identificação”, informar Identificação, para informar o endereço, clicar no local identificado abaixo em um círculo:



The image shows a web form titled "Dados do Endereço". It contains several input fields for address information: CEP, UF, Município, Distrito/Povoado, Bairro, Tipo Logradouro, Logradouro, Número, and Complemento. A blue circle highlights a button labeled "(Clique aqui para informar endereço)". At the bottom right, there are two buttons: "CONFIRMAR" and "DESISTIR".

- **Certidão Negativa de Débitos Federais:**

Link Pessoa Física:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Passo a passo:

Acessar ao link acima, para pessoa física, informar o CPF, “Emissão de nova certidão”.

Link Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Passo a passo:

Acessar ao link acima, para pessoa física, informar o CPF, “Emissão de nova certidão”.

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:**

Link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Passo a passo:

Acessar ao link acima, “Emitir Certidão”, informa o CPF ou CNPJ, “Emitir Certidão”, a certidão será salva automaticamente nos Downloads do computador.